



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2015.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 0008/2015**, de autoria do Poder Executivo, que *“Revoga a Lei Municipal de nº1065, de 01 de setembro de 1986, Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 10 de fevereiro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal, na data de 13 de agosto de 2015.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelos incisos I e IX do art. 11 e incisos IV e V do art. 76, da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre as ações de iniciativa e competência exclusivas do chefe do Poder Executivo.

Para o regular andamento do processo legislativo, esta Comissão ressalta que a Revogação da Lei Municipal de nº1065, de 01 de setembro de 1986, Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, possui o escopo de atualizar o Estatuto dos Servidores tendo em vista que o atual já se encontra defasado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 008/2015** e **sugere** a sua **aprovação em primeiro turno**, tendo em vista que atende as Normas Legais e Constitucionais, para que possa ser sabiamente avaliado quanto ao mérito pelas demais comissões permanentes.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2015.


Ver. João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.